

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

RESOLUÇÃO Nº 345, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o “caput” e o § 1º do art. 152, o §4º e §5º do art. 188, todos da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré).

Autoria: Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O “caput” e o § 1º do art. 152 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152 - *As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início às 10h00.*

§ 1º - *As sessões poderão ter início às 15h00, a critério da Presidência, mediante prévia comunicação aos Vereadores por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.*

Art. 2º - O §4º e §5º do art. 188 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188 - (...)

§ 4º - *Somente serão lidas no expediente das sessões ordinárias com início previsto às 10h00, as proposições protocoladas na Secretaria até às 15h00 horas do dia anterior à sessão.*

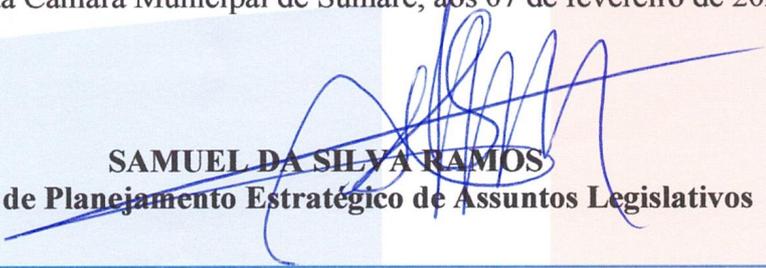
§ 5º - *No caso do início da sessão ordinária às 15h00, somente serão lidas no expediente as proposições protocoladas na Secretaria até às 11h00 do dia da sessão.*

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré / 07 de fevereiro de 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de fevereiro de 2024.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos